



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 18 de Mai de 2022

Ano VI Edição - Nº 848

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Raimundo Nonato Carvalho
Nome do Vice-prefeito
Rafael Santos Silva
Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

EXTRATO DE ADESÃO – ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA . Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico SRP 004/2021, ATA N.º 009/2021, Registro de Preço para futuras Aquisição de livros didáticos para rede de ensino do município de Magalhães de Almeida/MA . ATA Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de Natureza Provisória, Outras Informações: Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Magalhães de Almeida/MA, 08 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 48cb32328262d9bdd14b1ce8361af52464a0f8c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 – P/E SRP N.º 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022029 – CPL/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA. Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: V5 Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 14.770.205/0001-60, situada na Avenida Francisca Carvalho de Vasconcelos, Quadra “L” Nº 04, Portal da Alegria, Teresina – PI, por intermédio do seu representante legal Sr. Francisco Regiane Silva Costa, CPF: 018.835.303.85, RG: 5005429, sócio administrador, residente a mesma, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA E ANIMAÇÃO DO ARRAIAL DA CIDADE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA . **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado do Maranhão ou Município de Magalhães de Almeida/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais;

4. DO CONTRATO 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - ESTRUTURA PARA ANIMAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	--	-----	-------	--------	--------------------	-----------------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMAROTE COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 06 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA.	DIÁRIA	NEWFORM	4	4.900,00	19.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE COM 24(VINTE E QUATRO) LINE DE FABRICA E 16(DEZESSEIS) SUB-GRAVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (PM5D-RH); MESA MONITOR: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ESTRADA, 12 AUXILIARES (PM5D- RH); CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	DIÁRIA	L S AUDIO	4	7.990,00	31.960,00
3	ILUMINAÇÃO COM 16(DEZESSEIS) MUVING BEEM 7R, 40(QUARENTA) PARLED 18WX32, 08(OITO) RIBALTA, 04(QUATRO) MINIBRUTE E 02(DOIS) PAINEL DE LED P6 MEDINDO 02 METROS X 02 METROS E 01(UM) PAINEL DE LED MEDINDO 04 X 02 EM P6, 02(DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 1.500W E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	LPG	4	3.990,00	15.960,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GERADOR 180 KVA SILENCIADO, CABINADO, SILENCIADO 220/380V 60Hz.:	DIÁRIA	STEMAC	4	3.190,00	12.760,00
5	LOCAÇÃO DE GRID TIPO P-50 E P-30 MEDINDO 160M LINEAR	DIÁRIA	NEWFORM	4	1.490,00	5.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 86.240,00

LOTE II - BANHEIRO QUÍMICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10(DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARTE 02(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA (BANHEIRO QUÍMICO)	UND	LOCABAM	12	250	3.000,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

INDIVIDUAL, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, PORTÁTIL, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO E REMOVIDA APÓS O TÉRMINO DO MESMO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,10M DE LARGURA POR 1,10MT DE PROFUNDIDADE COM 2,10M DE ALTURA, PORTA COM FECHAMENTO E INDICAÇÃO DE OCUPADO, CAIXA DE RETENÇÃO DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, E RETIRADA DOS DEJETOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPADA APÓS TÉRMINO DO MESMO, PARA ATENDER OS 04 DIAS DE ARRAIAL.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 3.000,00.

LOTE III - BANDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME A NÍVEL REGIONAL, GRANDE PORTE, ESTILO FORRÓ, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	2	74.900,00	149.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL, MÉDIO PORTE FORRÓ E PISEIRO E ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, E EFEITOS PIROTÉCNICO À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	4	32.000,00	128.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, MÉDIO PORTE, ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	4	5.000,00	20.000,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 297.800,00.

LOTE IV - ALIMENTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS DANÇAS LOCAIS E REGIONAIS	UND	QUENTINHA	2.000	25	50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 50.000,00

LOTE V - ORNAMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CENÁRIO COM O TEMA DO EVENTO.	UND	PRÓPIA	1	92.000,00	92.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE V: R\$ 92.000,00.

LOTE VI – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA -MA, DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND	MERCEDES BENZ	4	1.000,00	4.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42	UND	MERCEDES BENZ	16	3.190,00	51.040,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS CONVIDADOS DE OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUI E MARANHÃO DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE VI: R\$ 55.040,00.

LOTE VII - ARQUIBANCADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE 02(DUAS) ARQUIBANCADA MEDINDO 20(VINTE) METROS LINEAR CADA UMA, COM 12 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVERTIDA EM CARPETE NA COR CINZA	UND	METAL FERRO	4	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE VII: R\$ 20.000,00

LOTE VIII – HOTEL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	UND	PRÓPIA	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE VIII: R\$ 20.000,00.

LOTE IX – DIVULGAÇÃO:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MÍDIA DO EVENTO	UND	PRÓPRIA	1	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX: R\$ 5.000,00.

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não exigem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIOS 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP Nº023/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 16 de maio de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 8fd2183888a6d84be2c02f1846c02e97465e2538

PORTARIA N.º 112/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL NÍVEL II (DAS-2)

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WYLLAME ALVEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 611.354.663-27, RG 045373352012-5 SSP MA** para **exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II (DAS-2), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 16 de fevereiro de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0ea823784748256a717c0d5b3b6691403889e5aa

DECRETO N.º 020/2022

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida - MA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 200/1996, n.º 286/2001 e n.º 336/2006, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Magalhães de Almeida - MA, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Saúde**, a qual será realizada no dia 15 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema "**O SUS Pós-Pandemia**", na forma determinada pelo anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, 18 de maio de 2022. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito Municipal, **DIONILDO GONÇALVES COSTA NETO SEGUNDO**, Procurador-Geral do Município e **THAMIRES ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal n.º 20, de 18 maio de 2022)

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MARANHÃO.

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA:

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA**, será realizada no dia 15 de junho de 2022, pela Secretaria de Saúde do Município de **Magalhães de Almeida – MA** e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º Considerando que o país se encontra em estado de pandemia do Novo Coronavírus, de acordo com os dados epidemiológicos do município elaborados pelos departamentos de Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária, o Município de **Magalhães de Almeida – MA**, vem reduzindo o número de infectados e de casos ativos de COVID-19. Entretanto, além das medidas restritivas adotadas pelas autoridades sanitárias, a aceitação da população, à campanha de imunização da COVID-19, foram requisitos fundamentais para o baixo índice de contaminação do Novo Coronavírus no município. Portanto, a **11ª Conferência será realizada na forma presencial**, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19.

Art. 3º A **11ª Conferência Municipal de Saúde** é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e as **Leis Municipais** nº 200/1996, nº. 286/2001, nº. 336/2006 e terá como finalidade:

I - elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e

III - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 4º As deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DO TEMA:

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "**O SUS pós Pandemia**".

Art. 6º Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão:

I - **Eixo 1 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

II - **Eixo 2 – ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR; e**

III - **Eixo 3 – ATENÇÃO À SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA;**

IV - **Eixo 4 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DO IDOSO - AÇÕES DO MUNICÍPIO NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.**

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida-MA, **Raimundo Nonato Carvalho** e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, **Thamires Albuquerque de Carvalho**.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência da Secretária de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a **11ª Conferência Municipal de Saúde** contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Magalhães de Almeida - MA, no tocante à divulgação e organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

operacionais da organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a **11ª Conferência** e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da **11ª Conferência**.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES:

Art. 12. Poderão participar da **11ª Conferência Municipal de Saúde**, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito e verbalmente, em todos os seus espaços.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 13. A **11ª Conferência Municipal de Saúde** obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 15 de junho de 2022 - das 07h30 às 12h00:

a) Credenciamento

b) Mesa de abertura;

c) Apresentação dos Hinos Nacional e Municipal;

d) Leitura do Regimento Interno;

e) Palestra: **O SUS Pós Pandemia**;

f) Apresentação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Dia 15 de junho de 2022 - das 13h30 às 17h30:

a) Grupos de trabalho

b) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas.

c) Leitura das propostas, por Eixo;

d) Apresentação do relatório da Conferência e

e) Encerramento.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA:

Art. 14. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 15. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16. Este Regimento Interno da **11ª Conferência Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida - MA** foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de **Magalhães de Almeida - MA**, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **11ª Conferência Municipal de Saúde**.

Magalhães de Almeida- MA, 18 de maio de 2022. KIZI SANTOS TORRES FERNANDES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Magalhães De Almeida.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: af850808fbff9df93097d7e432d22c657d29379a

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.05.18
17:05:04 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil